

Lei nº 648/73 de 25 de abril de 1973

Modifica a lei nº 572 de maio de 1970 ampliando a zona urbana em sua delimitação e da outras providências.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

artº 1º Fica a zona urbana do município de Itapemirim ampliada em sua delimitação sul até o Córrego Marobá, na divisa com o município de Presidente Kennedy, com uma profundidade de 1 (um) quilômetro, paralela a orla marítima, mantendo-se as demais delimitações fixadas pela lei nº 572, de 22 de maio de 1970

artº 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, Revogadas os artº 2º da citada lei e demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 25 de abril de 1973



Thomé de Souza Machado

— prefeito municipal —